

NOTA INFORMATIVA

ASSISTENTES TÉCNICOS

Procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento Celebração de contratos a termo resolutivo

Tendo em conta o Despacho n.º 442/2020/MF, de 30 de junho de 2020, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças bem como o presente o teor do meu Despacho n.º 7151-B/2020, de 14 de julho de 2020, publicado em 14 de julho de 2020 no Diário da República, 2.ª série, n.º 135, Parte C, cumpre informar V. Exa. de que poderá constituir nos termos do artigo 32.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, uma reserva de recrutamento destinada à celebração de contrato(s) de trabalho em funções públicas a termo resolutivo para carreira e categoria de assistente técnico através de procedimento concursal comum para o efeito.

As unidades orgânicas podem recorrer à reserva de recrutamento para a substituição de trabalhadores da categoria de assistente técnico, sempre que se verifique uma ausência temporária, designadamente ao fim de 12 dias nos casos de justificação médica.

Para o procedimento concursal comum em apreço, informa-se que a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas - INA, emitiu declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher, nos termos previstos no artigo 34.º do Regime de Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público (RVP), aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.

As candidaturas serão submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação - SIGRHE > Situação Profissional > PND - Procedimentos concursais > Formulário de Candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega dos documentos constantes do aviso de abertura nas instalações do agrupamento de escolas/escola não agrupada, ou enviadas pelo correio em carta registada com aviso de receção até ao último dia do prazo para apresentação das mesmas.

Como a candidatura será submetida eletronicamente, os candidatos deverão estar registados na plataforma SIGRHE e o agrupamento de escolas ou escola não agrupada deverá abrir o procedimento concursal no SIGRHE > Situação Profissional > PND - Procedimentos concursais.

O modelo de aviso de abertura será disponibilizado no SIGRHE > Ecrã de acolhimento.

O procedimento concursal comum rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho,

Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

De todo o enquadramento legal referido destacam-se, entre outros, os seguintes aspetos:

1. A publicitação do procedimento concursal é efetuada por publicação em extrato no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica do agrupamento/escola, na **Bolsa de Emprego Público** de forma integral no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*;
2. Atendendo à urgência da contratação em apreço, recorda-se que, caso seja necessário proceder à abertura de procedimento concursal para o efeito, poderá ser solicitada à Imprensa Nacional - Casa da Moeda, S.A., celeridade na publicação em *Diário da República*, do aviso de abertura, bem como do aviso da homologação da lista unitária de ordenação final;
3. A publicitação do procedimento concursal implica a designação de um júri por parte do Diretor do agrupamento/escola, constituído por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, não podendo os diretores integrar o referido júri;
4. A ata n.º 1 do júri, a elaborar antes da abertura do procedimento concursal comum, deve conter, entre outros, os parâmetros de avaliação, respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e sistema de valoração final do método;
5. Os métodos de seleção a aplicar são nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional.

Para efeitos da avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD) / 5$$

Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores - Habilitação superior à exigida;
- 16 valores - 12.º Ano de escolaridade ou equiparado.

Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores - com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

- 18 valores - com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 16 valores - com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 12 valores - sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 10 valores - sem experiência profissional.

Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores - formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;
- 18 valores - formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
- 14 valores - formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;
- 12 valores - formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
- 10 valores - sem formação.

Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4 [(A+B+C)/3]$$

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos.

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores.

Terminado o procedimento concursal com a publicação em Diário da República da homologação da lista final, os candidatos, que vierem a adquirir o direito a celebrar contrato, deverão ser selecionados, no SIGRHE > Situação Profissional > PND - Procedimentos concursais > selecionar substituição, devendo a minuta do contrato ser imprimida para efeitos de assinatura, no SIGRHE em > Situação Profissional > PND - Procedimentos concursais > contratos.

Os trabalhadores que vierem a adquirir o direito a celebrar contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, ficarão posicionados na 1.ª posição da categoria de assistente Técnico da carreira com a mesma designação, nível 5 da tabela remuneratória única (EUR: 693.13€).

14 de julho, de 2020

O Subdiretor-Geral da Administração Escolar,
César Israel Paulo